



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0381/04 - COCALZINHO DE GOIÁS, 24 DE JUNHO DE 2004.

“ DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA NO DISTRITO DE EDILANDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “ PRAÇA CULTURAL MODA E VIOLA” , a área Pública Municipal nº 11, localizada no Distrito de Edilandia, mais precisamente no Loteamento Edilandia 2.

Art. 2º – Fica autorizado ainda ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar obras de urbanização e demais infra-estrutura na localidade referida no artigo 1º da presente Lei, seja com recursos próprios previstos legalmente ou através de convênio com os Governos, Órgãos Estaduais e Federais, Empresas e Entidades Públicas e privadas, nacionais e estrangeiras constituídas e devidamente autorizadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação revogadas as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.004.

CERTIDAO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - Go.

Em 24/06/04

Gilson José dos Santos
Sec. de Adm. e Financeas
Cocalzinho de Goiás - GO

ANTONIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal